



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 1893

Página 3 de 7

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.195/2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 37-B à Lei Municipal nº 4.195, de 03 de abril de 2008 e suas alterações, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 37-B. Fica criada a função de Conselheiro Tutelar Substituto, que terá os mesmos direitos e deveres do conselheiro titular, quando em exercício.

§ 1º O Conselheiro Tutelar Substituto será convocado em exercício durante os afastamentos e impedimentos do titular.

§ 2º O Conselheiro Tutelar Substituto deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

§ 3º Os Conselheiros Tutelares Substitutos serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Garça, 15 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Portarias

PORTARIA Nº 34.785/2022

NOMEIA COMISSÃO FISCALIZADORA PARA CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 2.680/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.997/2015;

Considerando o Memorando 1Doc nº 2.621/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo, de diversos cargos, os seguintes membros abaixo, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa “OM Consultoria Concursos Ltda.”, contratada para organização, elaboração e realização do certame:

1. ALESSANDRA MEIRELLES MACHADO SIMAN, servidora pública municipal efetiva - Presidente;
2. LAISA AILENE FIORILLO DE PIZA, servidora pública municipal - Membro;
3. CARLOS ROBERTO RODELA, servidor público municipal - Membro;
4. ALEX JUNIOR DRACHI, servidor público municipal - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 34.793/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 30.542/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº